PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 74/2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa Caminho da Escola, para a aquisição de ônibus escolares e dá outras providências.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de Abril de 2024

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal visa autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa Caminho da Escola, para a aquisição de ônibus escolares.

A intenção do proponente é contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos oriundos do Programa Caminho da Escola.

O Programa é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O objetivo primordial é renovar a frota de veículos escolares garantindo mais conforto e segurança aos estudantes.

Em anexo ao Projeto a Cartilha emitida pelo Governo Federal a qual explica o Programa, com seus conceitos, históricos e vantagens do produto, assim como os três modelos de ônibus a serem licitados, um deles rural 4x4, rural e urbano acessível.

Importante enfatizar que atualmente, o Município mantém oito contratos com fornecedores terceirizados para contemplar a totalidade da demanda por transporte escolar, abrangendo vinte e três linhas.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1E-C0E7-7E3B-F736 e informe o código FA1E-C0E7-7E3B-F736

Com a aquisição dos ônibus o Município poderá ter uma autonomia maior para determinar as rotas, horários, além de poder ofertar o serviço para projetos extras, tempo integral, dentre outros. A justificativa informa ainda que foi realizado concurso público para contratação de motoristas, suprindo assim o aumento da demanda.

Em anexo ao Projeto de Lei constam o impacto financeiro, a declaração da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como o detalhamento da despesa. Cabe lembrar que o projeto tramita em regime de urgência nessa Casa de Leis.

O Parecer Contábil chama a atenção para os limites máximos de endividamento, citando que a Dívida Consolidade Líquida não pode ultrapassar 120% da RCL, as operações de crédito não podem ultrapassar 16% da RCL e os serviços da dívida, da mesma forma, podem chegar até 11,5% da RCL. Tendo em vista que em 2024 não foram contratados operações de crédito e que este projeto de lei prevê o valor de R$ 3 milhões, sendo o limite R$ 80 milhões, a operação está em conformidade com a legislação pertinente. Por fim, o Perecer informa que “[...] cabe aos vereadores avaliarem a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação”.

Em reunião ordinária da Comissão de Orçamento e Finanças, realizada no dia 8 de maio, um dos membros sugeriu que fosse promovida reunião com representantes dos fornecedores terceirizados que atualmente prestam serviços ao Município, e com representante do Executivo para deliberações.

A referida reunião ocorreu no dia 14 de maio, as 10horas na sala de reuniões da Câmara, na qual ficou esclarecido que os contratos já estabelecidos com os terceirizados serão cumpridos pelo Executivo Municipal, e que a compra dos 6 ônibus via Progama Caminho da Escola, amenizará a necessidade verificada no momento, mas que provavelmente as contratações terceirizadas continuarão a ocorrer devido ao aumento das demandas e as rotas do interior.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1E-C0E7-7E3B-F736 e informe o código FA1E-C0E7-7E3B-F736

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 74/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 74/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1E-C0E7-7E3B-F736 e informe o código FA1E-C0E7-7E3B-F736

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA1E-C0E7-7E3B-F736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 15/05/2024 15:35:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 15/05/2024 15:57:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 15/05/2024 15:58:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 15/05/2024 16:01:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 15/05/2024 16:09:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1E-C0E7-7E3B-F736